



A Freguesia de Alvalade é uma das maiores freguesias do concelho de Lisboa, valorizando por isso áreas chave como o tecido social, a cultura e o polo universitário que integra.

A Fundação Cidade de Lisboa, surgiu em 1989, por um conjunto de cidadãos, que pretendiam divulgar e valorizar a cidade de Lisboa, promovendo a cultura, a língua portuguesa e o sentido humanitário. É uma Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento, reconhecida como tal pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, com a missão de promover a coesão social e a integração e valorização cultural no mundo, visando a construção de um mundo mais justo e sustentável.

A Fundação Cidade de Lisboa integra a Comissão Social de Freguesia desde a sua implementação, em 2015, sendo uma entidade participativa no Grupo da Infância e Juventude.

Desde 2016 tem vindo a desenvolver projetos de intervenção local, no quadro do programa Bip-ZIP, para o território do Bairro São João de Brito e Pote de Água, tendo a Junta de Freguesia como parceira, bem como o Agrupamento de Escolas de Alvalade, entre outras entidades. Estes projetos visam a cidadania ativa e a participação de crianças e jovens daquele território.

A realização de um protocolo conjunto entre as duas entidades que vise o desenvolvimento de atividades em áreas chave como os direitos sociais, a cultura, a educação, a diversidade cultural e a valorização da comunidade lusófona e a educação, terá um peso fundamental na promoção da coesão social.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre a Freguesia de Alvalade, adiante designada, abreviadamente, por FA, situada no Largo Machado de Assis, s/n, 1700-116 Lisboa, pessoa coletiva n.º 510 832 806, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. José Manuel Amaral Lopes.



E

A Fundação Cidade de Lisboa, adiante designada, abreviadamente, por FCL, pessoa colectiva n.º 502 326 930, com sede social no Campo Grande, 380, 1700-097 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 156/330616, neste acto representada pelo seu Presidente, Prof. António Carmona Rodrigues, é assinado um protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente protocolo regula os termos em que os outorgantes articularão a sua atuação com vista a explorar e promover sinergias que contribuam para a promoção da coesão social, tanto ao nível de ação social, como educacional e cultural, sem prejuízo de outros estudos, atividades ou trabalhos que possam vir a ser identificados como úteis para ambas as partes, podendo estes vir a ser enquadrados a qualquer tempo no âmbito do presente protocolo.
2. As partes comprometem-se a encetar todos os esforços que, em concreto e a todo o tempo, se revelem necessários à prossecução dos objetivos visados pelo presente protocolo.
3. As partes estabelecem que cada ação conjunta a desenvolver, serão definidas e detalhadas, no que respeita aos seus objetivos, encargos e prazos, através de documentação complementar.

Cláusula Segunda

(Áreas de Atuação- Ações conjuntas a promover)

Atentas as competências da Junta de Freguesia de Alvalade, bem como os Estatutos da Fundação Cidade de Lisboa, o presente Protocolo visa estabelecer uma colaboração entre ambas as partes (JFA e FCL), tendo em vista o empreendimento de ações de cooperação de mútuo interesse, designadamente:



1. Organização conjunta de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento de projetos na área cultural, para a valorização e divulgação do património cultural cidade de Lisboa;
2. Organização conjunta de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento de projetos na área educativa, para a valorização do capital humano das comunidades que residem ou estudam em Lisboa, na Freguesia de Alvalade;
3. Organização conjunta de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento de projetos na área social, para o apoio e capacitação da população, em particular os grupos com maiores necessidades de integração;
4. Organização conjunta de eventos em auditórios ou outros espaços existentes nas instalações de cada uma das partes, que promovam o debate de temas de interesse para a cidade de Lisboa;
5. Organização conjunta de apoios académicos a estudantes universitários ou do ensino politécnico, que se encontrem a estudar em Lisboa, na Freguesia de Alvalade, nomeadamente da comunidade dos Países de Língua Portuguesa, apoiando-os não só na formação académica, mas também na sua formação cultural, ética e deontológica;
6. Organização conjunta de colóquios, seminários ou conferências, em Portugal ou em países estrangeiros, que visem a promoção e valorização da cidade de Lisboa, e em particular da Junta de Freguesia de Alvalade, em particular nos países de língua portuguesa, designadamente os que visem o fortalecimento das ligações culturais, educativas e económicas, e que procurem a qualificação dos recursos humanos.

Cláusula Terceira **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

1. A Freguesia de Alvalade compromete-se a:

- a) Divulgar nos meios de comunicação institucional da Junta de Freguesia de Alvalade a celebração do presente protocolo;
- b) Ceder espaços para desenvolvimento da atividade, de acordo com a disponibilidade e calendário vigente;
- c) Contribuir com material logístico e pedagógico para a realização das atividades.
- d) Divulgar projetos específicos de cooperação e parceria, através do estabelecimento de programas aprovados e apoiados por ambas as partes.



Cláusula Quarta (Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A Fundação Cidade de Lisboa compromete-se a:

a) Divulgar nos meios de comunicação institucional da Fundação Cidade de Lisboa a celebração do presente protocolo;

b) Colaborar no âmbito da Intervenção Comunitária, através de:

- ações de apoio socioeducativo individualizado, oficinas artísticas e capacitação de mentores da comunidade para grupos identificados pelos serviços da Junta de Freguesia;
- dinamizar atividades reflexão-ação para a cidadania para grupos definidos pelos serviços da Junta de freguesia, nomeadamente idosos, crianças e jovens, famílias;
- dinamizar atividades de ocupação de tempos não letivos para crianças e jovens identificados pelos serviços da Junta de Freguesia, sobretudo em períodos que não haja outras alternativas.
- ceder espaços para reuniões ou eventos.

Cláusula Sexta (Denúncia e Resolução)

1. Qualquer das partes poderá denunciar o presente protocolo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2. Qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo, com fundamento no incumprimento grave ou reiterado das obrigações nele previstas.

Cláusula Sétima (Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por 1 (um) ano.

2. O presente protocolo renova-se automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo se qualquer das partes se opuser à sua renovação com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Cláusula Oitava
(Custos associados)

Os custos eventualmente associados a cada iniciativa a desenvolver no âmbito do presente protocolo serão definidos caso a caso, em função da natureza e duração dos mesmos e de acordo com o programa aprovado por ambas as partes.

Cláusula Nona
(Comunicações)

1. Todas as comunicações, incluindo as previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima, serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no intróito deste protocolo.
2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste protocolo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de absoluta inoponibilidade.

Este documento foi elaborado em duplicado, de igual forma e teor, destinando-se cada exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, de de 2022

Freguesia de Alvalade

Fundação Cidade de Lisboa

Dr. José Amaral Lopes

Prof. António Carmona Rodrigues